



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
Atende ao Lei nº 522/2008

LEI Nº. 522/2008

Publicado no local de
Lagoa Grande

**CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE
QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

em 26 / 08 / 2008

João Francisco da Silva

RESPONSÁVEL

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lagoa Grande, no valor de R\$8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

Art. 2.º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias já consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º. Os repasses relativos às subvenções consignadas no *caput* do artigo 1.º observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de convênio.

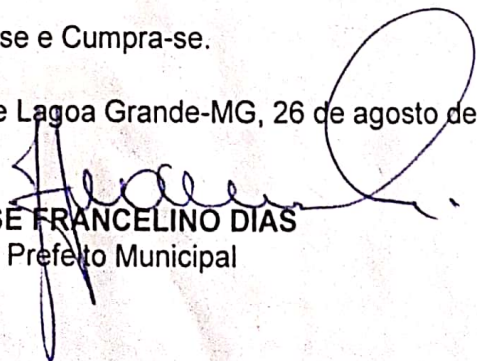
Parágrafo Único. Os repasses serão efetuados gradativamente durante o exercício financeiro corrente de acordo com as solicitações da Entidade.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 26 de agosto de 2008.


JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal